



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

0032132
PRC - CM 1928/2025
23/04/2025 14:09
PL 48/2025

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

APROVADO

10ª Sessão Ordinária - 08/08/2025

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARVALHO

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 7.225, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, mediante o uso de plataformas tecnológicas de comunicação em rede, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O caput do artigo 13 da Lei nº 7.225, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, mediante o uso de plataformas tecnológicas de comunicação em rede, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A PRC não poderá negar a vinculação de veículos e motoristas de táxi e seus auxiliares.

.....” (NR)

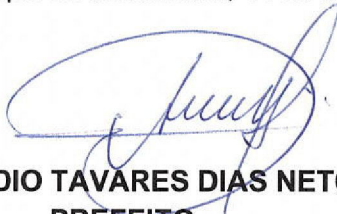
Art. 2º - O Anexo da Lei nº 7.225, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

GRUPO II			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA	MEDIDA ADMINISTRATIVA
II-01	NÃO EFETUAR OU EFETUAR EM VALORES INCORRETOS O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS OU MULTAS EXIGÍVEIS, PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO	POR OCORRÊNCIA	SUSPENSÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO OPERACIONAL - CAO

Art. 3º - Ficam revogados o artigo 20, seus incisos e parágrafos, o inciso VII do artigo 21, o artigo 24 e seu parágrafo único e o Capítulo VIII constituído pelo artigo 28 e seus incisos, todos da Lei nº 7.225, de 14 de outubro de 2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 14 de abril de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.


CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº11/2025

Indaiatuba, 14 de abril de 2025

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 11/2025, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

O presente projeto de lei altera e revoga dispositivos da Lei nº 7.225, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, mediante o uso de plataformas tecnológicas de comunicação em rede, e dá outras providências. Referidas alterações visam evitar um possível aumento de custo das viagens para os munícipes.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara, informo que a(s) norma(s) aludida(s) no projeto se encontra(m) disponível(is) no(s) link(s):

https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6299&texto_consolidado=1

Justificando assim a propositura em apreço, solicito seja a mesma aprovada no prazo de 45 dias, por se tratar de matéria de natureza urgente, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Atenciosamente,

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP